



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

30
S

CONTRATO N.º. 03/2022

Os signatários deste instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.774.4487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 059.088.939-78, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93 c.c. Decreto Federal n. 9.412/18, de 19/07/18 e processo Licitatório sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 03/2022**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.743.459/0001-34, nome fantasia Panificadora Araújo, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º. 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente é a contratação de empresa que forneça **55 centos de salgados variados para a Câmara Municipal durante o período de 12 (doze) meses.**

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a aquisição do objeto é de R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

31
D

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa nº 03/2022**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos centos de salgados fornecidos serão pagos após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no dia e no local determinado pela Contratante, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Único - Os salgados deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

PRAZOS - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, facultado a qualquer das partes rescindirem-no mediante simples aviso com antecedência de 30 dias, sem que caiba indenização, desde que respeitado o que institui o art. 79 da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir de 17 de fevereiro de 2022 e finalizando-se em 17 de Fevereiro de 2023.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

32
④

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, 17 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EDMAR VIEIRA RODRIGUES

CONTRATADA
BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - PR

33
9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 059.088.939-78.

CONTRATADA: BEATRIZ DE ARAÚJO PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Domingues Guerreiro, 1441, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.743.459/0001-34, devidamente representada por **Beatriz de Araújo Pereira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 093.333.889-90, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa contratada.

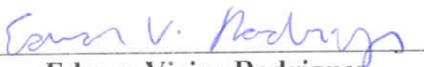
OBJETO: contratação de empresa que forneça 55 centos de salgados variados para a Câmara Municipal durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.575,00 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 17 de Fevereiro de 2022 até 17 de Fevereiro de 2023.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 17 de Fevereiro de 2022.


Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal